



REGULAMENTO CBI 5x5 2026



DAS BASES LEGAIS

Art. 1 - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- a) Lei Pelé (Lei 9.615/98);
- b) Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/23);
- c) Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- d) Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017;
- e) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- f) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- g) Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003);
- h) Estatutos Confederação Brasileira de Basketball;
- i) Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB);
- j) Regras Oficiais de Basquetebol FIBA;
- k) Normas Nacionais e Internacionais de Combate à Dopagem;
- l) Código de Ética e Conduta CBB;

DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Seção 1 – Princípios Orientadores

Art. 2 - Os Campeonatos Brasileiros Interclubes 5x5 tem por finalidade:

- a) Promover, aprimorar e planejar as Promover, aprimorar e planejar as atividades de formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, no âmbito do subsistema específico do Sistema Nacional do Esporte – SNE, nos termos da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).
- b) Proporcionar ambiente competitivo adequado ao desenvolvimento técnico, tático, físico, psicológico e social dos atletas, respeitando as diretrizes pedagógicas do esporte de base. Congregar os desportistas das várias regiões do território nacional, para estímulo recíproco e intercâmbio
- c) Incentivar a prática do basquetebol de forma ética, segura, inclusiva e educativa, observando os princípios do fair play, do respeito às regras e da proteção integral de crianças e adolescentes.
- d) Pauta-se pelo compromisso irrestrito com a promoção da diversidade, da equidade, da inclusão e do respeito à dignidade humana, rejeitando veementemente qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência baseada em origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição social ou qualquer outra característica pessoal ou social.

Seção 2 – Princípios de Conduta Desportiva

Art. 3 - A competição deve ser marcada pela preocupação de respeitar e tratar com dignidade e conforto o público aficionado do basquetebol.

Art. 4 - Entre as equipes e seus respectivos torcedores deve ser estimulada a rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie e do emprego de fatores extra quadra como forma de pressão sobre dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

Art. 5 – O Clube sede será integralmente responsável pela segurança e incolumidade física de dirigentes, árbitros, comissões técnicas e atletas das equipes participantes, desde a sua chegada até a saída em segurança das respectivas arenas de jogo.

Art. 6 - As equipes participantes são obrigadas a cumprir todas as normas deste regulamento, do Estatuto da CBB e outras normas complementares que forem adotadas pela CBB e não podem, em momento algum, alegar desconhecimento dessas normas como justificativa para alguma ação que venha a infringi-las.

Art. 7 - Os casos omissos serão resolvidos pela CBB.

Seção 3 – Integridade Esportiva

Art. 8 - A CBB cumpre rigorosamente a legislação brasileira acerca da regulamentação sobre concursos e prognósticos esportivos, baseando-se no princípio da integridade esportiva, de modo a preservar a imprevisibilidade do resultado das partidas e o jogo justo (fair play).

Parágrafo único – A CBB mantém contrato com a empresa Genius Sports, por meio do qual a Genius Sports é responsável pela implementação das medidas de prevenção, fiscalização e cumprimento de todos os dispositivos relacionados com integridade de suas competições, de modo que a CBB seguirá estritamente as orientações e recomendações da Genius Sports sobre todos os procedimentos relacionados ao tema, inclusive naquilo que determinar a adoção de ações que envolvam os clubes e atletas participantes do CBI 2026, informando aos clubes e atletas envolvidos, sempre que possível, acerca de tais medidas.

Art. 9 - Com o objetivo de evitar a manipulação de partidas, a ocorrência de um fato ou eventos específicos que afetem as estatísticas do seu decurso, bem como evitar qualquer tipo de influência sobre o resultado das partidas, considerar-se-á conduta ilícita praticada por atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros da equipe de arbitragem e todos aqueles que, direta ou indiretamente, possam exercer influência nas partidas (“Integrante”), os seguintes comportamentos – mas não se limitando a tais hipóteses:

- a) Participar, direta ou indiretamente, de apostas, jogos de azar, loterias e/ou atividades similares relacionadas às partidas ou com as competições promovidas e/ou organizadas pela CBB, ou quaisquer outras atividades relacionadas com o basquete, seja em casas de apostas presenciais ou virtuais, em qualquer lugar do território nacional ou estrangeiro, visando ou não a obtenção de lucro, independentemente da consumação do resultado pretendido;
- b) Apostar em si mesmo, em seu oponente, ou em qualquer partida do campeonato;
- c) Permitir terceiros que sejam do seu conhecimento e/ou convívio (incluindo parentes e amigos) a apostarem em qualquer partida e/ou competição promovida e/ou organizada pela CBB, especialmente naquelas em que o Integrante atuar direta ou indiretamente;

- d) Instruir, encorajar ou facilitar qualquer outra pessoa a apostar em qualquer partida e/ou competição de basquetebol promovida e/ou organizada pela CBB, especialmente aquelas em que o Integrante esteja participando ou possa exercer influência;
- e) Aceitar qualquer proposta para manipulação de partidas e/ou competições promovidas e/ou organizadas pela CBB, qualquer seja natureza da proposta, independentemente da consumação do resultado pretendido;
- f) Aceitar, oferecer, prometer, pagar ou receber qualquer tipo de vantagem, econômica ou não, relacionada a qualquer tipo de partida e/ou competição de basquetebol promovida e/ou organizada pela CBB, independentemente da consumação do resultado pretendido;
- g) Assegurar e/ou influenciar a ocorrência de um acontecimento específico durante partida e/ou competição de basquetebol da qual esteja participando ou possa exercer influência, pelo qual tenha recebido ou venha a receber qualquer tipo de recompensa indevida, seja de natureza pecuniária ou não;
- h) Dar ou receber qualquer pagamento ou outro benefício em circunstâncias que possam razoavelmente gerar descrédito para si mesmo, para seu clube, para seus colegas, para a modalidade de basquetebol e/ou para a CBB;
- i) Compartilhar informações sensíveis, privilegiadas ou internas sobre as partidas e/ou competições de basquetebol, promovidas e/ou organizadas pela CBB, ainda que o Integrante não atue diretamente, ou quaisquer outras informações que não sejam de conhecimento público e sejam consideradas confidenciais no ambiente desportivo (tais quais escalasções de atletas, esquemas táticos, transferências, lesões de atletas, dentre outras), que possam ser utilizadas para fins de apostas ou que possam assegurar qualquer tipo de vantagem injusta e/ou acarretar a obtenção de algum ganho financeiro, independentemente da consumação do resultado pretendido;
- j) Deixar de informar de imediato ao seu clube, à CBB ou à autoridade competente, desportiva, policial ou judiciária, sobre qualquer ameaça ou suspeita de comportamento corrupto, tais quais o recebimento de qualquer questionamento sobre manipulação de resultado ou qualquer outro aspecto de uma partida de basquetebol a ser disputada, ou que tenha influência direta ou indireta, mediante a promessa de recompensa ou de favores em troca de uma informação sensível.
- k) Ter interesses diretos ou indiretos, através de terceiros ou com colaboração destes, em entidades, empresas, organizações, dentre outras, que promovam, negociem, organizem ou integrem empresas operadoras de apostas, virtuais ou físicas, no território nacional ou no exterior, jogos de azar, em loterias ou em eventos ou transações similares relacionadas com partidas ou competições de basquetebol.
- l) Os clubes e a CBB auxiliarão os atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros de equipe de arbitragem que denunciarem quaisquer práticas ou tentativas de manipulação de resultados visando, nos termos da Lei nº 9.807/1999, a sua inclusão em programas especiais de proteção a vítimas de ameaças ou testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas à grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal.

Art. 10 - Qualquer caso por meio da qual a CBB tiver elementos suficientes em hipóteses de manipulação e resultado ou comportamentos contrários aos itens acima desta Seção, serão levados ao conhecimento do STJD para a tomada das medidas cabíveis por meio das normas e legislação vigente.

Seção 4 – Princípios de Organização

Art. 11 – Campeonato Brasileiro Interclubes é o campeonato brasileiro oficial de basquetebol masculino e feminino organizado pela Confederação Brasileira de Basketball, em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), que faz parte do calendário anual da entidade.

Art. 12 – Estão autorizadas a participarem dos CBIS 2026 as equipes cadastradas no CBC com a seguinte categoria: Filiado Vinculado, Filiado Primário e Filiado Pleno. As equipes da categoria Filiado Aspirante deverão fazer a migração para a categoria Filiado Vinculado para participar dos CBIS 2026.

Art. 13 - O CBI tem como princípios fundamentais:

- a) A transparência administrativa e disciplinar;
- b) A autogestão administrativa e comercial das equipes participantes, na forma estatutária, adotando como referência as regras da modalidade e os calendários estabelecidos pela CBB.
- c) O compromisso de cada uma das equipes com o aprimoramento da administração e com a boa imagem da competição;
- d) A massificação do basquetebol no Brasil, como fonte de lazer da população e valioso instrumento de formação das crianças e adolescentes brasileiros.

Art. 14 - São pressupostos para o atendimento aos princípios fundamentais do CBI:

- a) O respeito ao público e aos órgãos envolvidos com a competição;
- b) O respeito recíproco entre as equipes;
- c) A ética e a boa-fé nas relações esportivas e institucionais;
- d) Pontualidade e seriedade no cumprimento das obrigações pessoais e institucionais;
- e) A adoção prévia de toda e qualquer medida para assegurar o sucesso e o desenvolvimento regular da competição;

Art. 15 - Competirá à CBB organizar e dirigir os CBIs 2026, mediante a confecção das tabelas, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação, indicação e escala de seus representantes, oficiais de estatística e operadores de Instant Replay.

Art. 16 - A CBB será responsável ainda pela realização de julgamentos disciplinares em primeira e segunda instâncias, através do STJD para os feitos da CBB e suas comissões disciplinares e também pela adoção de medidas administrativas em geral.

Art. 17 - Os processos disciplinares desportivos serão julgados pelo STJD encarregado dos feitos da CBB na forma determinada no estatuto vigente e com aplicação do CBJD.

Art. 18 - Eventuais penalidades por atos praticados durante o CBI serão cumpridas na própria competição. Caso não seja possível o cumprimento integral da penalidade dentro dos CBIs 2026, o restante da pena deverá ser cumprido em competição oficial seguinte organizada pela mesma entidade, a Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 19 - O registro e a inscrição dos atletas serão efetuados perante a CBB, observadas as normas e regulamentos vigentes, sendo exigido que o atleta esteja devidamente registrado e regularmente inscrito na Federação Estadual de Basquete da unidade da federação onde esteja sediado o clube ao qual se encontra vinculado, sob pena de inelegibilidade para a competição.

Art. 20 – A designação dos árbitros, oficiais de mesa e estatística da competição será de competência exclusiva do Departamento de Arbitragem da CBB.

- a) Para fins operacionais, o Departamento de Arbitragem da CBB poderá solicitar à Federação Estadual de

Basketball da localidade-sede da competição o envio de relação nominal de árbitros, oficiais de mesa e estatísticos disponíveis.

- b) A quantidade, a composição e a escala dos profissionais de arbitragem e oficiais de jogo serão definidas exclusivamente pelo Departamento de Arbitragem da CBB, que poderá, a seu critério, designar profissionais vinculados a outras federações estaduais, sempre que entender necessário para garantir a qualidade técnica, a imparcialidade e o regular andamento da competição.
- c) As designações de oficiais de jogo efetuadas pela CBB são obrigatórias e irrecusáveis pelos clubes participantes e/ou Federações.
- d) Os árbitros ficarão sob a jurisdição do Coordenador de Arbitragem ou na sua ausência pelo Coordenador da CBB, não podendo recusar, nem serem recusados, quando escalados para um jogo.

Art. 21 - A escala de oficiais de mesa será feita, preferencialmente, pelas respectivas federações estaduais, exceto em situações especiais, na qual a escala será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBB.

Art. 22 - A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento Técnico da CBB e seguirá sempre o horário de Brasília, devendo ser rigorosamente cumprida.

- a) A CBB poderá coordenar junto à sede a elaboração da tabela de jogos, ficando a seu critério definir horários priorizados.

Art. 23 – O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo. A critério exclusivo da equipe de arbitragem, constituem motivos relevantes para a interrupção temporária ou definitiva de uma partida, sempre que comprometerem o regular andamento do jogo, a segurança ou a lisura da competição.

Art. 24 - A Confederação Brasileira de Basketball detém com exclusividade legal todos os direitos referentes à coleta de dados estatísticos dos jogos em todos os campeonatos e torneios que a entidade organiza, bem como de exclusividade outorgada das imagens desses jogos, partidas ou competições.

- a) Tais dados estatísticos são transmitidos exclusivamente pela própria CBB, em tempo real, em seu site oficial www.cbb.com.br
- b) É terminantemente proibida a coleta, transmissão, retransmissão e/ou divulgação de dados estatísticos, bem como de imagens dos espetáculos desportivos durante ou após os jogos, partidas ou competições dos CBIs, bem como de todas as competições organizadas pela CBB por qualquer meio ou processo e para qualquer finalidade que não tenha cunho exclusivamente jornalístico ou educacional na forma da lei.
- c) A coleta, transmissão e/ou utilização de dados estatísticos ou de imagens do espetáculo desportivo, no decorrer dos jogos dos CBIs, por qualquer meio ou processo, sem anterior e expressa autorização da CBB, é ilegal e os envolvidos ou beneficiários, direta ou indiretamente dessas atividades serão responsabilizados civil e criminalmente.
- d) Caso a CBB identifique atitudes informais de transmissão de dados e/ou reprodução ao vivo e ou por vídeos dos jogos dos CBIs para quaisquer fins, sem a devida autorização e credenciamento por parte da entidade, a CBB se reserva no direito de retirar do ginásio os responsáveis pela infração, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- e) Em situações permitidas pela CBB, é permitida a captação de imagens por pais, responsáveis legais,

familiares e torcedores, desde que para uso estritamente pessoal e não comercial, sendo vedada a transmissão integral de partidas com finalidade econômica.

Art. 25 - É obrigatória a participação de técnicos ou dirigentes aos Congressos Técnicos da devida competição.

Art. 26 - O Congresso Técnico do Campeonato será realizado em data a ser definida pela CBB, preferencialmente no dia anterior ao da realização do primeiro jogo, e contará com a presença obrigatória dos representantes dos clubes participantes, de representante da Federação Estadual da localidade-sede, bem como de outras autoridades expressamente autorizadas pelo representante da CBB/CBC.

Art. 27 - O Coordenador Técnico da CBB presidirá os trabalhos do Congresso Técnico, ocasião em que os clubes participantes deverão:

- a) Tomar ciência do programa geral do campeonato, incluindo tabela, regulamentos e demais informações oficiais;
- b) Apresentar, para conferência e validação, a relação nominal e a documentação completa dos atletas e dos membros da Comissão Técnica de suas respectivas equipes, a serem inscritos para disputar o campeonato. Após essa apresentação, fica proibida a alteração de relação nominal, exceto em situações excepcionais autorizadas pela CBB;
- c) Definir os uniformes oficiais a serem utilizados pelas equipes durante a competição, sendo de comum acordo em situações de playoff, de modo a evitar coincidência ou semelhança de cores. Caso não exista comum acordo em definição de uniforme em qualquer partida do campeonato, fica a critério da CBB as devidas escolhas;

Art. 28 - Toda a documentação exigida deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital, por meio de pasta específica em plataforma de armazenamento em nuvem (Google Drive), a ser criada e disponibilizada pela CBB, cujo link será encaminhado após a confirmação da inscrição da equipe.

a) Não será aceita a apresentação de documentação em formato físico durante o Congresso Técnico.

Encerrado o Congresso Técnico, não será admitida a regularização de pendências, podendo ser considerada inapta a inscrição de atleta ou membro da Comissão Técnica que não tenha apresentado documentação completa ou que não atenda às condições de jogo estabelecidas neste Regulamento.

Art. 29 - Para fins de custeio de despesas elegíveis pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, fica estabelecido o quantitativo máximo de atletas e profissionais de Comissão Técnica por clube, observadas as disposições deste Regulamento e do respectivo Termo de Referência.

a) Fica autorizado o custeio, pelo CBC, de passagens aéreas para até 12 (doze) atletas por clube, por competição ou etapa, exclusivamente nas categorias e gêneros abrangidos por este Regulamento, além de 2 (dois) integrantes de comissão técnica;

b) Fica prevista a chegada das delegações 01 (um) dia antes do início da competição e retorno das equipes deverá ocorrer no dia subsequente ao término da competição;

c) Cada competição poderá contar com 01 (um) dia de folga, a ser observado após o encerramento da fase classificatória.

d) Atletas menores de 14 (quatorze) anos completos não terão direito ao custeio de passagens aéreas, independentemente da categoria em que estejam inscritos;

- e) A aquisição dos bilhetes aéreos será realizada exclusivamente em formato de compra por grupo, em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência que fundamenta as aquisições realizadas pelo CBC;
- f) Nos casos em que a malha aérea da cidade de origem do clube não ofereça condições adequadas, o custeio das passagens considerará o aeroporto da capital do Estado ou de grande centro urbano mais próximo, conforme critérios técnicos definidos pelo CBC;
- g) Os casos omissos e as situações não previstas neste Capítulo serão resolvidos pela Confederação Brasileira de Basketball, em conjunto com o Comitê Brasileiro de Clubes, observadas as normas administrativas, técnicas e financeiras aplicáveis.

Seção 5 – Sediamento

Art. 30 - A Sede dos Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 foi definida de acordo com o critério estabelecido no Regulamento do CBI, na forma das disposições estatutárias e competências legais do Comitê Brasileiro de Clubes, bem como a prestação de contas e relatórios e documentos comprobatórios em conformidade com o regulamento dos CBIs, as sedes foram solicitadas pelos clubes no plano de trabalho 2025-2028. Abaixo segue relação das sedes e seus respectivos campeonatos:

CBI	SEDE	LOCAL	MÊS	CHEGADA	JOGOS	SAÍDA
CBI SUB19 – CLASS A	SOCIEDADE THALIA	CURITIBA (PR)	MARÇO	21/03	22 a 28	29/03
CBI SUB19 – CLASS B	C.R. FLAMENGO	RIO DE JANEIRO (RJ)	MARÇO	21/03	22 a 28	29/03
CBI SUB19 FEM – ETAPA ÚNICA	ABASFI	FOZ DO IGUAÇU (PR)	ABRIL	25/04	26/04 a 02/05	03/05
CBI SUB19 MASC – ETAPA FINAL	C. A. PAULISTANO	SÃO PAULO (SP)	MAIO	03/05	4 a 10	11/05
CBI SUB17 – CLASS A	IVV/CETAF	VILA VELHA (ES)	MAIO	16/05	17 a 23	24/05
CBI SUB17 – CLASS B	CIRCULO MILITAR	CURITIBA (PR)	MAIO	16/05	17 a 23	24/05
CBI SUB15 FEM – ETAPA ÚNICA	NOSSO CLUBE	RECIFE (PE)	JULHO	22/07	23 a 29	30/07
CBI SUB17 FEM – ETAPA ÚNICA	S.R. MAMPITUBA	CRICIUMA (SC)	AGOSTO	02/08	3 a 9	10/08
CBI SUPER 15 – CLASS A	IVV/CETAF	GUARAPARI (ES)	AGOSTO	23/08	24 a 30	31/08
CBI SUPER 15 – CLASS B	IVV/CETAF	GUARAPARI (ES)	AGOSTO	23/08	24 a 30	31/08
CBI SUB23 FEM – 1ª ETAPA	BASQUETE BLUMENAU	BLUMENAU (SC)	SETEMBRO	13/09	14 a 20	21/08
CBI SUB17 MASC – ETAPA FINAL	CURITIBANO	CURITIBA (PR)	SETEMBRO	24/09	25/09 a 01/10	02/10
CBI SUB23 FEM – ETAPA FINAL	BASQUETE BLUMENAU	BLUMENAU (SC)	NOVEMBRO	29/11	29/11 a 06/12	07/12
CBI SUB15 MASC – ETAPA FINAL	CAMPINEIRO REGATAS	CAMPINAS (SP)	DEZEMBRO	06/12	7 a 13	14/12

Art. 31 - Para que um ginásio possa ser utilizado como local de jogos do Campeonato, deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, atestada por laudo técnico da Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, devendo o documento ser enviado à CBB antes do início da competição;
- b) Iluminação mínima de 800 lux, comprovada por laudo técnico enviado à CBB;
- c) Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) computador com acesso à internet e impressora a laser para uso durante a competição;
- d) Piso de quadra, tabelas, aros e cestas devem observar rigorosamente as dimensões e especificações previstas nas Regras Oficiais de Basquete da FIBA;
- e) Dois conjuntos de placares eletrônicos, incluindo relógio de 24 segundos, sendo um para uso no jogo e outro de reserva;

- f) Tabelas com acolchoamento nas bases e proteção de segurança na parte de vidro;
- g) Sinalização interna e externa adequada, indicando entradas, saídas, sanitários, acessos para pessoas com deficiência e saídas de emergência, em conformidade com o Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003);
- h) Vestiários exclusivos para equipes e pelo menos 01 (um) vestiário exclusivo para árbitros;
- i) Atendimento integral ao Caderno de Encargos enviado pela CBB para cada sede, incluindo requisitos técnicos, administrativos e de segurança.
- j) Somente poderão ser utilizados ginásios que forem inspecionados, vistoriados e homologados pela CBB.
- k) Após o início do Campeonato, o clube sede não poderá indicar outro ginásio como local de jogos. Em caso excepcional de troca de ginásio, fica a critério da CBB para definição, sendo proibida a recusa de clubes.
- l) Ginásio deverá possuir microfones e caixas acústicas, bem como disponibilizar locutor responsável pela apresentação das equipes e informações ao público.
- m) O público atrás dos bancos de reserva, mesa de controle e ao redor da quadra deve manter distância mínima de 2 (dois) metros das grades de proteção, em conformidade com normas de segurança e Estatuto do Torcedor. Em casos específicos, a CBB poderá proibir a presença de torcedores atrás do banco de reservas e mesa de controle;

Art. 32 - A publicidade interna do ginásio deverá obedecer normas de padronização, com o objetivo de valorizar os patrocinadores oficiais do campeonato e do clube, evitando poluição visual. Devem ser observadas as seguintes regras:

Seção 6 – Conduta com os Árbitros

Art. 33 - A relação entre árbitros e membros das equipes – incluindo dirigentes, técnicos, atletas e demais integrantes das comissões técnicas – deverá ser sempre pautada por cordialidade, respeito, educação, tolerância e ética, reconhecendo que todas as partes são essenciais para o sucesso e a integridade da competição.

- a) Fora do ambiente de jogo, seja em hospedagens, deslocamentos, eventos sociais ou situações casuais, o diálogo entre membros das equipes e árbitros deve se limitar a assuntos de domínio público e de caráter geral, sendo vedadas discussões sobre decisões técnicas, escalas de arbitragem ou conduta de partidas.
- b) O descumprimento das normas previstas nos parágrafos anteriores, bem como qualquer tentativa de intimidação, pressão ou responsabilização de árbitros por membros das equipes, será registrado por escrito e encaminhado a CBB, que poderá aplicar as sanções administrativas, em conformidade com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Seção 7 – Controle de Dopagem

Art. 34 - As competições organizadas pela Confederação Brasileira de Basketball estão submetidas integralmente às normas do Regimento Antidopagem da Confederação Brasileira de Basketball – CBB, ao Código Brasileiro Antidopagem, às regras da Agência Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) e

às disposições internacionais aplicáveis.

- c) Estão sujeitos a testes antidopagem a qualquer tempo, antes, durante ou após as partidas, conforme cronogramas definidos pela CBB, ABCD ou autoridades competentes;
- d) O descumprimento das normas antidopagem, a recusa em submeter-se aos testes ou qualquer tentativa de manipulação ou fraude será considerado infração disciplinar, sujeita às sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, no Código Brasileiro Antidopagem e nos regimentos CBB;
- e) Todos os atletas, técnicos, dirigentes e membros das comissões técnicas inscritos nas competições da CBB reconhecem e aceitam que estão sujeitos a todas as regras e procedimentos previstos no Regimento Antidopagem da CBB e ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem), incluindo a realização de testes a qualquer tempo, antes, durante ou após as partidas.

Art. 35 - O procedimento de controle de dopagem, bem como resolução dos casos serão disciplinados pelo Código Mundial Antidopagem, bem como seus Padrões Internacionais os quais são preceituados pela AMA-WADA (Agência Mundial Antidopagem/World Anti-Doping Agency), reconhecidos pela FIBA, pelo COI e pelas autoridades nacionais (no Brasil, a ABCD).

- a) A lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível no endereço: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/substancias-e-metodos-proibidos>
- b) As equipes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping.

Seção 8 – Condição de Saúde e Acidentes Pessoais

Art. 36 - Os clubes participantes são totalmente responsáveis pela condição de saúde, aptidão física e prevenção de riscos de acidentes pessoais de seus atletas e membros da comissão técnica durante toda a competição, incluindo deslocamentos, hospedagem, jogos e demais atividades relacionadas ao campeonato.

Art. 37 - É obrigação do clube garantir que todos os atletas e membros da comissão técnica apresentem atestados médicos, exames de saúde e demais documentos exigidos pelo regulamento, comprovando sua capacidade de participação segura na competição.

Art. 38 - Os clubes são responsáveis por providenciar seguros pessoais, cobertura médica ou qualquer assistência necessária para atletas e membros da comissão técnica durante a competição. Sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis à CBB nos termos da legislação vigente

Art. 39 - A inscrição de atletas e membros da comissão técnica implica o reconhecimento expresso de que a CBB não possui responsabilidade civil, administrativa ou criminal por acidentes, problemas de saúde ou qualquer dano pessoal, cabendo integralmente ao clube zelar pela integridade de seus participantes.

Seção 9 – Das Responsabilidades dos Participantes

Art. 40 – As despesas relacionadas à realização do CBI estão contidas no objeto deste regulamento. Consideram-se despesas elegíveis para proposição do projeto de realização do CBI aquelas exclusivamente vinculadas à participação de atletas e comissões técnicas nas competições, limitadas às Entidades de Prática Desportiva (EPDs) filiadas ou vinculadas ao CBC, conforme custeio previsto no chamamento público constante do Regulamento do CBI.

Art. 41 - Os clubes participantes, filiados ou vinculados ao CBC, são responsáveis por:

- a) Arcar com todas as despesas não previstas pelo custeio do CBC e/ou pela planilha técnica aprovada

pela CBB, incluindo aquelas oriundas do Caderno de Encargos do clube sede e quaisquer despesas adicionais não contempladas no ofício-convite;

b) Disputar o campeonato com sua equipe, participando dos jogos nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pela CBB;

c) Admitir e aceitar as modificações da tabela quando tomadas no interesse das emissoras de transmissão ou ainda em função de acontecimentos de alta relevância, a critério do CBC/CBB;

d) Submeter-se ao sistema de disputa, desistindo ou respeitando o esgotamento das instâncias da Justiça Desportiva, nos termos da legislação vigente para postular qualquer alteração em sua classificação geral;

e) Cumprir as demandas das formalidades solicitadas em datas estabelecidas em nota oficial ou qualquer outro documento (assinada pela CBB, CBC ou Clube sede);

f) Assegurar que atletas menores de 18 (dezoito) anos possuam autorização expressa dos responsáveis legais, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

g) Custear alimentação e transporte interno de atletas e membros da comissão técnica durante toda a competição;

h) Ser responsável pelo seguro de acidentes pessoais de atletas e membros da comissão técnica, conforme orientação do CBC;

i) Zelar pela condição de saúde, segurança e integridade física de seus atletas e membros da comissão técnica durante todas as fases da competição;

j) Enviar à CBB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início da competição, a ficha de inscrição completa de atletas e membros da comissão técnica;

k) Colocar o selo do CBC conforme manual de normatização do selo de formação de atletas publicado no site da entidade www.cbclubes.org.br, uniforme de atletas e comissão técnica;

Art. 42 - A CBB terá as seguintes responsabilidades durante a realização dos CBIs:

c) Elaborar a tabela de jogos, considerando aspectos técnicos da competição, interesses de emissoras de transmissão e roteiros econômicos de viagem;

d) Garantir o cumprimento das Regras Oficiais da FIBA;

e) Compor, escalar e designar árbitros, oficiais de mesa, estatísticos e coordenadores para todos os jogos;

f) Aprovar ou não os jogos realizados, com base em parecer do Departamento Técnico, após análise de súmulas, relatórios de árbitros e representantes designados, bem como qualquer outro documento legal pertinente, publicando os resultados em Nota Oficial;

g) Conceder ou negar aos clubes participantes o direito de realizar ou participar de jogos amistosos ou treinos durante a competição;

h) Efetuar o pagamento de árbitros, mesários, estatísticos, coordenadores e demais integrantes da equipe operacional, conforme taxa fixada pela CBB;

i) Supervisionar a execução do regulamento, zelando pela organização, integridade e segurança das competições;

Seção 10 – Das Obrigações Contratuais de Transmissão

Art. 43 - Os jogos do Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete 5x5 televisionados ou transmitidos por plataformas digitais (Facebook, YouTube, web-TV, TV digital ou qualquer outro meio que reproduza imagens da competição) ou por emissoras de televisão deverão contar com autorização prévia da Confederação Brasileira de Basketball – CBB.

Art. 44 - A contratação de serviços de transmissão será exclusiva responsabilidade do clube sede, devendo garantir a qualidade do sinal, instalação e operação dos equipamentos.

Art. 45 - Os direitos de transmissão e reprodução de imagens pertencem à CBB, que poderá negociar, com ou sem exclusividade, com emissoras de TV e plataformas digitais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 46 - É responsabilidade exclusiva dos clubes participantes o pagamento de quaisquer direitos devidos aos atletas em razão da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, direitos de imagem, direitos de arena ou de qualquer outra natureza. Fica a CBB expressamente isenta de qualquer responsabilidade relacionada a esses pagamentos, eximindo-a de quaisquer reclamações, disputas ou ações judiciais decorrentes.

Art. 47 - Por força do convênio entre a CBB e o CBC, os clubes participantes dos CBIs, obrigatoriamente devem contratar e custear seguro de vida e acidentes pessoais, com cobertura de Despesas Médico-Hospitalares, vinculado à atividade desportiva, para todos os integrantes da delegação: atletas, membros da comissão técnica e demais participantes que recebam qualquer benefício do CBC para participação na competição.

l) O seguro tem o objetivo de cobrir os riscos inerentes à prática esportiva, sendo sua contratação condição obrigatória para participação no CBI.

Art. 48 - As sedes são responsáveis por providenciar seguro contra acidentes envolvendo torcedores durante os eventos realizados em sua arena esportiva, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 49 - As sedes são responsáveis exclusiva pela obtenção de autorizações e pelo pagamento ao ECAD de eventuais direitos de sincronização musical relacionados às músicas reproduzidas nos eventos.

Art. 50 - A CBB não se responsabiliza pela omissão ou descumprimento das obrigações previstas na seção “Da Responsabilidade Civil”, cabendo integralmente as sede/clubes participantes a observância e execução dessas providências.

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 51 - Poderão participar dos Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 as equipes filiadas e/ou vinculadas ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, filiadas às suas Federações estaduais e em dia com as exigências estatutárias de ambas entidades;

Art. 52 - As inscrições dos clubes serão validadas somente se cumprirem todas as exigências previstas nos regulamentos, normas, ofícios, notas oficiais e demais documentos emitidos pelo CBC, CBB e clubes sedes.

Art. 53 - Além disso, os clubes devem:

m) Estar adimplentes com a mensalidade do CBC;

- n) Não possuir processos em tramitação no Tribunal de Justiça Desportiva (TJD);
- o) Não possuir dívidas junto a CBB.

Art. 54 - O clube filiado ou vinculado ao CBC que desistir de participar de qualquer CBI 5x5 sem comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de início do campeonato, estará sujeito a:

- p) Responsabilização perante os órgãos da Justiça Desportiva;
- q) Encaminhamento ao Comitê Brasileiro de Clubes para providências e aplicação de possíveis sanções;
- r) Demais sanções previstas pela Confederação Brasileira de Basketball aplicáveis aos clubes participantes.

Art. 55 - Os clubes obrigam-se a enviar à Confederação Brasileira de Basketball, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início do respectivo campeonato, a ficha de inscrição devidamente preenchida contendo:

- a) Nomes completos dos atletas que participarão do campeonato;
- b) Nomes e funções dos membros da comissão técnica;
- c) Demais informações exigidas pelo regulamento ou pelo CBC/CBB para validação da inscrição.

Art. 56 - A inscrição de atletas e membros da comissão técnica somente será considerada regular após análise e aprovação pela CBB, ficando inelegíveis para participação aqueles cujas inscrições não atendam aos requisitos estabelecidos.

- d) Para atuar como técnico ou auxiliar técnico nas competições organizadas pela CBB, é obrigatório possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - Para que um(a) atleta possa ser inscrito(a) em qualquer CBI, é obrigatório que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- a) Possuir autorização expressa do responsável legal para participação no campeonato;
- b) Estar em pleno estado de saúde, comprovado mediante apresentação de atestado médico válido;
- c) Ter nascido no ano correspondente à categoria, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	NASCIDO EM
SUB 15	2011
SUB 17	2009
SUB 19	2007
SUB 23	2003

Seção 1 – Condição de Jogo

Art. 58 - As equipes que efetuarem transferências de atletas deverão pagar todas as taxas exigidas pela CBB e pelas federações estaduais de origem e destino do clube, conforme normas vigentes.

Art. 59 - Cada equipe poderá inscrever, no máximo, 01 (um) atleta de nacionalidade estrangeira por categoria e gênero.

Art. 60 - A inclusão de atleta sem condição legal de atuação sujeitará a federação infratora à aplicação das penalidades previstas no Art. 214 do CBJD, podendo o caso ser encaminhado ao STJD para análise e julgamento.

Art. 61 - O atleta que participar de um Campeonato Brasileiro Interclubes por determinada equipe poderá atuar por outra equipe no mesmo ano, desde que:

- a) Esteja devidamente transferido e regularizado junto à Federação Estadual de origem e à Confederação Brasileira de Basketball (CBB);
- b) Não tenha participado de outras etapas classificatórias da mesma categoria, quando a competição for dividida em fases classificatórias. Por exemplo, caso o atleta participe da Classificatória A, não poderá jogar em outras classificatórias nem na fase final da mesma categoria, salvo se houver regras específicas que autorizem a transferência entre etapas, previamente validadas pela CBB.

Seção 2 – Da Premiação

Art. 62 - Os clubes participantes no CBI receberão os seguintes prêmios, concedidos pela competição: Troféus – concedidos às equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada; Medalhas – concedidas às equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada, destinadas aos 12 (doze) atletas e 3 (três) membros da comissão técnica de cada equipe;

Art. 63 - Serão oferecidos troféus individuais, e que tenham disputado pelo menos 50% dos jogos da sua equipe, nos seguintes fundamentos: pontos, eficiência da final e rebotes, assistências e MVP da Competição (definição e escolhe segundo critérios técnicos). Para a definição dos premiados individuais, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Igual número de jogos: caso todas as equipes tenham disputado o mesmo número de jogos, os prêmios serão atribuídos com base nos números totais de cada atleta;
- b) Número diferente de jogos: caso ao menos uma equipe tenha disputado menos jogos, os prêmios serão calculados com base na média por jogo de cada atleta, garantindo equidade na comparação estatística;

Seção 3 – Forma de Disputa

Art. 64 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes da FIBA.

Art. 65 - O CBC só concederá benefício com CBI de no mínimo 10 (dez) equipes participantes.

Art. 66 - O Campeonato Brasileiro Interclubes: será disputado nas categorias 15, 17, 19 naipes masculino e 15, 17, 19 e 23, naipes feminino.

Art. 67 - A forma de disputa das Fases Classificatórias e categorias no naipes feminino, serão amplamente divulgadas somente após a confirmação de inscrição das equipes.

Art. 68 - A forma de disputa das Fases Finais nas categorias sub 15, sub 17 e Sub 19 masculino, seguirão as normas abaixo:

- c) Fase Preliminar de 4 grupos com 4 equipes, jogando todos contra todos dentro dos respectivos grupos;
- d) Os dois primeiros de cada grupo se classificam para as quartas de final. Os cruzamentos de Playoff

(quartas, semifinal e 5º a 8º) será feito de acordo com Classificação Geral da Fase Preliminar, sendo a equipe mais bem classificada enfrentando a equipe de pior classificação.

- e) Para classificação geral da Fase Preliminar, só serão considerados os jogos de Fase Preliminar, considerando critério vitórias e em caso de empate o saldo de cestas e subsequente os critérios do Art. 37. As equipes de 1º a 4º são os campeões de cada grupo, 5º a 8º as equipes segunda colocadas de seus grupos, 9º a 12º as equipes terceiras colocadas de seus grupos, e de 13º a 16º as equipes quartas colocadas de seus grupos
- f) Para a disputa de 9º a 16º, serão criados dois grupos que jogarão todos contra todos dentro de seus respectivos grupos, de acordo com as classificações gerais: 9º, 12º, 13º e 16º (Grupo E) e 10º, 11º, 14º e 15º (Grupo F). As colocações finais serão definidas somente com jogos nos jogos Grupos E e F, sendo 9º e 10º as equipes melhores classificadas, 11º e 12º as equipes segundas colocadas, 13º e 14º as equipes terceiras colocadas e 15º e 16º as equipes quartas colocadas.

Seção 4 – Critérios de Classificação

Art. 69 - As equipes deverão ser classificadas de acordo com seus registros de vitórias-derrotas, sendo 2 (dois) pontos por cada jogo ganho, 1 (um) ponto por cada jogo perdido (incluindo os perdidos por número insuficiente de jogadores) e 0 (zero) ponto para cada um jogo perdido por desistência.

Art. 70 - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por talmotivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido

Art. 71 - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 0 (vinte x zero) para a equipe adversária.

Art. 72 - Caso uma equipe não compareça dentro do prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

Art. 73 - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

Seção 5 – Critérios de Desempate

Art. 74 - Havendo empate na contagem de pontos de classificação entre duas ou mais equipes, na Fase de Classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando os seguintes critérios:

- a) Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, sendo melhor classificada a equipe que obteve o maior número de pontos de classificação nos confrontos entre as equipes empatadas;
- b) Melhor saldo de pontos de jogo, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- c) Maior número de pontos de jogo, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- d) Melhor saldo de pontos de jogo, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;
- e) Maior número de pontos de jogo, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;

f) Não se resolvendo a situação de empate, utilizar-se-á o sorteio.

Art. 75 - Se em qualquer estágio, usando os critérios acima, um ou mais times pode ter sua classificação determinada, isso deverá ser feito e todo o procedimento reinicia novamente na ordem descrita acima, envolvendo apenas as equipes que permanecem empatadas.

Art. 76 - Caso uma equipe abandone ou seja eliminada da competição no decorrer da temporada, por qualquer razão que seja, todos os seus resultados serão desprezados em caso de fase classificatória em andamento.

Art. 77 - Os casos omissos neste capítulo serão resolvidos pela CBB, com base neste regulamento, nas normas nacionais vigentes e nos regulamentos da FIBA, quando aplicável.

DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES

Seção 1 – Documentação e Procedimentos

I. INSCRIÇÃO DE ATLETA

Art. 78 - As equipes que participarão do campeonato devem preencher integralmente a Ficha de Inscrição de Atletas com até 12 (doze) atletas com os respectivos números de camisas, numero de Registro CBB, data de nascimento e CPF.

Art. 79 – Somente será permitido 1 (um) atleta estrangeiro por equipe, exceto em caso de atleta naturalizado brasileiro.

a) Nos casos de atletas com dupla nacionalidade e estrangeiros, será obrigatória a comprovação de inscrição e regularidade no sistema FIBA MAP (LOC), observadas as normas e regulamentos da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 80 - O atleta nacionalizado, por definição, é aquele jogador estrangeiro com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade e certificado de nacionalidade.

Art. 81 - Não será permitida, nos CBIs, a inscrição de atletas que estejam inscritos, simultaneamente em outra equipe, integrante do sistema federativo nacional ou internacional (FIBA).

b) É responsabilidade do clube inscrito no CBI fazer cumprir a norma acima. Portanto, caso seja descoberta alguma irregularidade, o clube não poderá alegar desconhecimento.

II. CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 82 - É responsabilidade exclusiva da equipe participante acompanhar e conferir as Notas Oficiais e Listas de Atletas publicadas pela CBB com a relação dos seus atletas regularizados e certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas durante todo o período.

Art. 83 - Não terá condição de jogo o atleta que estiver cumprindo punição, que não constar na relação de inscrição oficial ou que se enquadrar em quaisquer das hipóteses de perda de condição de jogo previstas neste Regulamento.

DISPUTA DOS JOGOS

Art. 84 – Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais de basquete adotadas pela FIBA

e pela Confederação Brasileira de Basketball, de acordo com o disposto no presente regulamento.

Art. 85 – A categoria sub 15, 17 e 19 naipes masculino será disputada em 3 etapas, sendo 2 classificatórias e uma etapa final com 10 equipes ranqueadas e mais 6 equipes oriundas das etapas classificatórias. O Ranking foi elaborado levando em consideração a temporada 2025, conforme quadro abaixo:

RANKING 2025	SUB 15 MASCULINO	SUB 17 MASCULINO	SUB 19 MASCULINO
1º	C.A. Paulistano (SP)	C.A. Paulistano (SP)	C. Pinheiros (SP)
2º	C. Pinheiros (SP)	C. Corinthians P. (SP)	São Paulo F.C. (SP)
3º	Campanário Regatas (SP)	São Paulo F.C. (SP)	Minas T.C. (MG)
4º	E. Palmeiras (SP)	C.R. Flamengo (RJ)	C.A. Paulistano (SP)
5º	São Paulo F.C. (SP)	E.C. Pinheiros (SP)	ESI Franca (SP)
6º	Jo José (SP)	Minas T.C. (MG)	Jo José (SP)
7º	Olimpico Club (MG)	ESI Franca (SP)	C. Corinthians P. (SP)
8º	Paraná Basquete (PR)	Curitiba (PR)	Paraná Basquete (SP)
9º	C. Ginástico (MG)	ADIEE (SC)	Campanário Regatas (SP)
10º	Botafogo F.R. (RJ)	Campanário Regatas (SP)	Recreio (RS)

Art. 86 – Na hipótese de desistência de qualquer equipe classificada para a fase final, a equipe desistente, sem prévio aviso, ficará impedida de participar de qualquer Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) 5x5 ou 3x3, durante a temporada 2027. A substituição da equipe desistente será feita pela equipe quarta colocada de uma das fases classificatórias.

Art. 87 – As equipes deverão disputar as partidas utilizando seus uniformes oficiais.

Art. 88 – Para participar das partidas, os(as) atletas deverão ser identificados pelo apontador por meio da ficha de inscrição oficial fornecida pela CBB, acompanhada de documento oficial de identificação com foto.

Art. 89 – O jogo suspenso por motivo independente da vontade das equipes disputantes será reiniciado, computando-se como válidos o tempo já decorrido e o placar registrado no momento da suspensão.

a) O reinício da partida será determinado pela Coordenação CBB.

Art. 90 – As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas, impreterivelmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário oficial de início da partida.

Art. 91 – Durante as partidas, somente será permitida a permanência na área dos bancos de reservas pessoas vinculadas ao clube, desde que regularmente inscritas e identificadas na ficha enviada à CBB.

Art. 92 – Não será permitido o uso de bermudas por membros da comissão técnica durante as partidas, salvo em situações excepcionais de intempérie, devidamente analisadas e autorizadas pela CBB.

Art. 93 – A identificação dos atletas será realizada mediante apresentação de Carteira de Identidade oficial ou qualquer outro documento nacional oficial com foto.

Art. 94 – A identificação dos Técnicos, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos será feita, obrigatoriamente, mediante apresentação da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou pelos demais conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

DAS ARENAS DE JOGOS

Seção 1 – Estrutura das Arenas

Art. 95 – O clube sede deverá indicar, dentro da respectiva cidade sede, um ou dois ginásios para serem vistoriados e habilitados pela CBB, cabendo às equipes providenciar todos os equipamentos necessários para a simulação de funcionamento, para a inspeção e certificação.

Art. 96 - As arenas de jogos devem observar as regras mínimas de segurança estipuladas pela CBB, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e outros órgãos administrativos competentes.

Art. 97 - Da mesma forma, a equipe é responsável pela apresentação de toda a documentação exigida por lei referente aos ginásios que foram indicados.

Art. 98 - Iniciada a competição, qualquer solicitação de troca de arena de jogo, dentro da cidade sede da respectiva equipe, deverá aguardar a vistoria e habilitação pela CBB.

Art. 99 - As arenas deverão ter capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) pessoas presentes, salvo por determinação da CBB, em situações que julgar pertinente e atender toda legislação vigente e aplicável, além das disposições do presente Regulamento.

Art. 100 - As arenas devem contar com facilidades para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e lugares reservados para assistirem aos jogos.

Art. 101 - As arenas deverão contar com áreas de escape para o caso de tumultos durante os jogos.

Art. 102 - As arenas deverão contar com banheiros públicos masculinos e femininos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de adaptações a crianças e pessoas com deficiência, com a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 103 - Caso a sede não disponibilize um local apropriado, ele obrigatoriamente deverá ceder o seu próprio vestiário para a comissão antidoping, inclusive retirando todos os pertences pessoais e fazendo a limpeza do local, imediatamente após o intervalo da partida. Nesse caso, a chave do vestiário do mandante será entregue para a comissão antidoping e somente pessoas autorizadas pela mesma terão acesso ao local.

Seção 2 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela

Art. 104 - A quadra, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24/14 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA e estarem em pleno funcionamento.

Art. 105 - As quadras de jogo deverão apresentar piso, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos (seja por afundamentos da madeira ou afastamento de placas) ou ondulações. O piso deverá estar limpo e apresentar condições adequadas para a prática da modalidade.

a) O piso da quadra deve ser preferencialmente de cor clara e todas as linhas demarcatórias devem ter a mesma cor, contrastante com o piso (facilmente visível), respeitadas todas as especificações da FIBA.

Art. 106 - O ginásio deverá ter 01 (um) placar eletrônico principal, e deverá ser do tipo digital com sirene de alcance pleno com, no mínimo, as seguintes especificações: possuir tamanho e

posicionamento que permita ser facilmente visualizado pelo público, cronômetro regressivo programável para qualquer tempo de jogo, marcador de pontos das duas equipes e número de faltas coletivas.

Art. 107 - No mínimo um par de relógios de 24/14 segundos, do tipo digital, com o cronômetro de jogo de fácil visualização incluso e com décimos de segundo a partir dos 5 (cinco) segundos para o término de tempo de posse de bola.

Art. 108 - A estrutura das tabelas deverá ser móvel e obedecer a um mínimo de 2m de recuo da linha de fundo da quadra. Não serão aceitas estruturas de tabelas fixadas no teto ou nas paredes do ginásio, salvo por determinação do Conselho de Administração, em situações que julgar pertinente.

- a) Os aros não poderão apresentar desgastes na sua pintura;
- b) No caso de avaria dos aros ou das redinhas a sua substituição, ou reparo, correrá por conta da sede.
- c) As redinhas utilizadas também serão autorizadas pela CBB;
- d) A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro em bom estado de conservação;
- e) As tabelas de jogo deverão estar equipadas com luz de LED ao redor do perímetro, instalada na borda interna das tabelas e deverá acender na cor VERMELHA somente quando soar o sinal do cronômetro para o final do quarto ou prorrogação. A luz de LED vermelha deverá ter um mínimo de 10 mm na largura e cobrir o mínimo de 90% ao longo da borda da área de vidro da tabela;
- f) Além disso, a tabela deverá estar equipada com luzes de LED ao longo do perímetro no topo, instalada na borda superior interna e deverá acender na cor AMARELA somente quando soar o sinal do relógio de 24/14 segundos. A luz de LED amarela deverá ter um mínimo de 10 mm na largura e ser instalada diretamente abaixo da iluminação vermelha (LED) do cronômetro;
- g) Ambos os sinais luminosos deverão estar perfeitamente sincronizados com a contagem regressiva do placar principal, bem como do placar reserva;

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Seção 1 – Responsabilidades da Sede

Art. 109 - É responsabilidade clube sede disponibilizar um profissional responsável pela arena e que esteja presente no local da partida com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.

Art. 110 - A sede é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: segurança, confecção de ingressos, pagamento de taxas e tributos oficiais, ambulância, médicos e enfermeiros.

Art. 111 - Os clubes deverão recolher todos os impostos, encargos, taxas, incidentes sobre os pagamentos necessários para a realização das despesas para a organização das partidas em que for mandante.

Art. 112 - A utilização exclusivamente das bolas fornecidas, da marca Molten tamanho 7, modelo BG4500, é obrigatória nos jogos.



a) A calibragem das bolas deve estar sempre entre 7.25 e 8.70 lbs/psi e essa especificação deverá ser respeitada nos jogos.

b) É proibido escrever nas bolas.

Art. 113 - A sede deve disponibilizar a régua de medição oficial, de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição. Essa régua medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra.

Art. 114 - Em todos os jogos, a sede, deverá providenciar mesa de controle que comporte no mínimo 8 (oito) cadeiras e atenda as condições abaixo:

a) Marcadores de faltas individuais numerados de 1 a 5 e também GD;

b) Seta de posse alternada;

c) Marcador de faltas coletivas (opcional);

d) 02 (duas) bandeiras vermelhas de sinalização do “estouro” das faltas coletivas;

e) Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 115 - Providenciar 1 (um) notebook, com mouse, sendo para a coleta de dados estatísticos, estando à disposição 02 (duas horas) antes do jogo e permanecendo à disposição até o encerramento dos trabalhos dos oficiais de mesa e oficiais de estatística.

a) Configuração MÍNIMA dos notebooks: Processador Quad Core i5 ou superior ou Ryzen 5 de 3ª geração ou superior, memória RAM de 8GB e pelo menos 5GB livre no SSD com o sistema Windows 11 (64 bits) com as últimas atualizações instaladas.

Art. 116 - Providenciar conexão banda larga com a Internet e com cabeamento diretamente conectado no notebook da estatística, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e permanecendo à disposição até o encerramento dos trabalhos dos oficiais de mesa e oficiais de estatística.

Art. 117 - Providenciar 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para equipes e profissionais da imprensa presentes ao ginásio, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e permanecendo à disposição até o encerramento dos trabalhos dos oficiais de mesa e oficiais de estatística.

a) A sede deverá garantir iluminação adequada e segurança na mesa de controle até o encerramento dos trabalhos dos oficiais de mesa, oficiais de estatística e equipe de transmissão.

Art. 118 - A sede deverá colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos

Art. 119 - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

Art. 120 - O aquecimento acontecerá sempre na meia quadra em frente ao banco de reservas da equipe.

a) Caso as equipes decidam em comum acordo, o aquecimento poderá ser feito na meia quadra oposta ao respectivo banco de reservas.

Art. 121 - O banco de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir 16 assentos. Os critérios abaixo são obrigatórios e deverão ser rigorosamente seguidos:

a) Os 16 assentos de ambas as equipes deverão estar em bom estado de conservação e não poderão apresentar rasgos, assentos ou encostos faltando e/ou quebrados.

b) Não serão aceitos bancos inteiriços/coletivos (tipo “banco sueco”) que não possuam espaços individuais delimitados, tanto para o assento como para o encosto;

c) As cadeiras do banco de reservas devem possuir pés de metal e ter encosto.

d) A parte superior das cadeiras não pode ser de madeira.

e) Os 16 (dezesesseis) assentos devem estar perfeitamente alinhados durante os jogos, sendo que pelo menos 14 (quatorze) devem estar acoplados e, no máximo, 2 (dois) soltos para serem utilizados pelo técnico e assistente durante os tempos técnicos.

f) É permitida a utilização de no máximo 1 (uma) bicicleta ergométrica por equipe para o aquecimento dos atletas durante o jogo, desde que a mesma esteja posicionada imediatamente ao lado da última cadeira do banco de reservas. Para efeito de aplicação de regras, o atleta sentado na bicicleta terá o mesmo status de um jogador substituto ou membro de equipe.

g) As cadeiras utilizadas pelos oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão seguir as mesmas normas, porém, sem acoplamento.

Art. 122 - Em todos os jogos, a sede, deverá providenciar que pelo menos uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical estejam disponíveis entre uma hora antes e uma hora após os jogos, além de 01 (um) enfermeiro e 01 (um) socorrista.

a) O enfermeiro deve ter COREN (Conselho Regional de Enfermagem) válido, que deverá ser apresentado ao coordenador da CBB antes da partida.

Art. 123 - O clube mandante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

a) Não poderá haver caixas de som atrás ou direcionadas para a área técnica das equipes.

b) O volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico deve ser moderado e não pode atrapalhar a comunicação entre técnicos e atletas e, principalmente, quando houver transmissão de TV ou WEB em que os narradores estejam no ginásio.

- c) Caberá ao coordenador CBB escalado para o jogo, definir se a altura do som está adequada ou não.

Art. 124 - A sede deverá indicar um representante, preferencialmente do seu respectivo Departamento de Marketing, para ficar responsável pela operação e organização das propriedades de quadra, placas, e o mesmo deverá estar comunicável durante toda a partida.

Art. 125 - A sede deverá providenciar no mínimo 42 (quarenta e dois) “prismas” de espuma para fixação do tecido que sofrerá aplicação das marcas dos patrocinadores.

- a) Cada propriedade de marketing terá 3,4m (comprimento) x 0,8m (altura) e será formada por 02 prismas de 1,7m x 0,8m, conforme modelo determinado pela CBB.

b) Os prismas de publicidade deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais poderá haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde autorizada pela CBB. Esta tolerância só será avaliada em casos onde exista a redução do espaço físico comprovada.

- c) Quando as placas de publicidades forem posicionadas em frente aos bancos de reservas, deve-se preservar um mínimo de 2 metros de distância entre as placas para não atrapalhar a movimentação dos técnicos das equipes, salvo nos casos aprovados pelos Departamentos de Marketing e Técnico da CBB.

Art. 126 - É terminantemente proibida a venda, oferta, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no recinto interno da arena esportiva, salvo nos espaços especificamente autorizados, quando e se houver permissão expressa da legislação vigente e das autoridades competentes.

Art. 127 - É proibida a venda e manuseio, no recinto interno da arena, de produtos em garrafas, latas ou recipientes de vidro, sendo liberado o consumo em copos descartáveis.

Seção 2 – Segurança

Art. 128 – O clube sede é responsável por garantir a segurança em sua arena, tomando previamente as medidas necessárias junto às autoridades responsáveis, sob pena de sofrer as punições cabíveis.

Art. 129 - O clube sede é inteiramente responsável por garantir as condições adequadas de segurança antes, durante e após a realização do campeonato, devendo providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários para a preservação da integridade física de atletas, membros das comissões técnicas, arbitragem, dirigentes, funcionários e público presente.

- a) A CBB não se responsabiliza por quaisquer ocorrências decorrentes de falhas na segurança do evento, sendo o clube sede o único responsável por eventuais danos materiais, morais ou físicos causados a terceiros.

Art. 130 - Para facilitar a identificação, toda a equipe de segurança deverá utilizar o mesmo traje e esse uniforme deverá diferenciar claramente os seguranças dos torcedores presentes ao local.

Art. 131 – A sede é obrigada a garantir a segurança, integridade física e moral da equipe de arbitragem antes, durante e após a realização dos jogos, incluindo todas as áreas destinadas ao seu uso exclusivo, especialmente o vestiário de arbitragem, acessos, corredores e áreas de deslocamento.

- a) O vestiário de arbitragem é de uso exclusivo da equipe de arbitragem, sendo terminantemente proibido o acesso de atletas, membros de comissões técnicas, dirigentes, funcionários do clube, torcedores ou qualquer pessoa não autorizada.

b) A entidade CBB não responderá civil, administrativa ou juridicamente por falhas na segurança das áreas destinadas à arbitragem, cabendo ao clube sede arcar integralmente com eventuais consequências legais decorrentes de sua omissão.

Art. 132 - Deverá ser mantido um número de seguranças suficiente para garantir a tranquilidade dos torcedores, jogadores e da equipe de arbitragem.

Art. 133 - A CBB poderá, a qualquer tempo, durante a realização do campeonato, determinar o aumento do efetivo de segurança, bem como a adoção de medidas adicionais de controle e proteção, sempre que entender que as condições existentes sejam insuficientes para garantir a ordem, a integridade física das pessoas envolvidas e o regular andamento das partidas.

c) O cumprimento das exigências determinadas pela CBB é obrigatório, cabendo ao clube sede ou à entidade responsável pela organização da partida providenciar imediatamente os recursos necessários, sem direito a contestação ou ressarcimento.

Seção 3 – Torcedores

Art. 134 - Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima das arenas, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentrarem o recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas a assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 135 - Nos casos em que houver a presença de torcidas organizadas, o clube sede da partida deverá garantir que estas sejam alocadas em setores distintos e fisicamente separados, de modo a preservar a ordem, a segurança e a integridade de todos os envolvidos no evento.

a) As torcidas organizadas de equipes adversárias deverão permanecer em setores previamente definidos, com barreiras físicas ou humanas, quando necessário, e acessos independentes, sempre que a estrutura do local permitir.

b) A sede é responsável por providenciar segurança suficiente para evitar contato, confrontos, provocações ou deslocamentos indevidos entre torcidas organizadas, antes, durante e após a partida.

c) A definição dos locais destinados às torcidas organizadas poderá ser exigida ou alterada pela entidade organizadora da competição, pela CBB, ou por coordenador, sempre que houver risco à segurança do campeonato.

Art. 136 – Quando houver fundado risco à segurança do evento, devido as partidas envolverem atletas de categorias de base, a CBB poderá, preventivamente e de forma excepcional, restringir ou proibir o ingresso de torcidas organizadas, visando a preservação da integridade física, psicológica e moral dos atletas, da arbitragem e do público em geral.

d) A restrição de acesso será comunicada previamente aos clubes envolvidos, com justificativa fundamentada, em observância ao Art. 2º e Art. 13 do Estatuto do Torcedor, que garantem a segurança como direito fundamental do torcedor.

e) A proibição de entrada de torcidas organizadas não caracteriza discriminação, mas medida preventiva e proporcional de segurança, adotada no interesse coletivo e na proteção dos atletas de base.

Art. 137 - Quando a partida for realizada em sede pertencente a equipe tradicionalmente vinculada ao futebol, a CBB ou o clube sede poderá, de forma preventiva e excepcional, solicitar aos atletas, comissões técnicas e demais integrantes das delegações que não ingressem no local trajando camisas, uniformes ou adereços de clubes de futebol rivais à equipe mandante da sede, com o objetivo exclusivo

de evitar conflitos e preservar a segurança dos mesmos.

Art. 138 - Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

- a) Apenas nas arenas que possuem grades de proteção e/ou degraus de arquibancada atrás dos bancos de reserva essa distância mínima de três metros não se aplica se a torcida for da própria equipe. Mesmo nesse caso, a equipe visitante tem o direito de solicitar a manutenção desse afastamento em relação ao seu próprio banco de reservas se assim desejar;
- b) Nas arenas sem grades de proteção e/ou degraus atrás dos bancos de reserva, apenas quando se tratar de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, adotar-se-á a distância mínima de 2 (dois) metros em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas. Nesta situação, a distância de isolamento para a mesa de controle permanece com o mínimo de 3 (três) metros;

Art. 139 - Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe visitante e também da mesa de controle. Os mesmos deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e também da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe mandante.

- a) É obrigação da sede, orientar os torcedores com a devida antecedência em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento do mesmo, estando sujeita às punições cabíveis.

Art. 140 - No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados, pelas autoridades competentes, os atos, fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto na Lei Geral do Esporte e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.

- a) Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo coordenador da CBB poderão ser retirados do ginásio, conforme previsto na Lei Geral do Esporte.
- b) Para os torcedores sentados próximos à quadra de jogo, pelo caráter especial desses assentos, essa regra deverá ser aplicada ainda com mais rigor.
- c) Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida. Em caso de insistência dos mesmos em ficar em pé, eles deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 141 - Caso a sede opte pela colocação de cadeiras VIPs ao redor da quadra, a CBB recomenda que a mesma produza um informativo sobre as normas de conduta para os ocupantes desses assentos e o entregue a cada um desses torcedores. Essa medida educativa visa informar diretamente os torcedores VIPs sobre as normas de conduta previstas em regulamento para os ocupantes desses assentos especiais e busca evitar o desgaste com uma eventual retirada desses torcedores da área VIP por comportamento inadequado.

Art. 142 - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas ou assentos em espaços adequados. Excepcionalmente será permitida a presença de público em pé nesse local, desde que a arena preencha, simultaneamente, os requisitos listados abaixo:

Art. 143 - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos, exceto em situações autorizadas pela coordenação da CBB.

Art. 144 - Os itens a seguir têm a entrada proibida no ginásio, salvo em apresentações ou shows, desde que previamente autorizados pela CBB ou como parte do equipamento da força de segurança oficial do

evento. A fiscalização para coibir a entrada dos itens listados abaixo é responsabilidade da equipe mandante.

- a) Todos os tipos de faca e artigos com lâminas cortantes;
- b) Itens que se assemelham a objetos perigosos, como réplicas de armas ou dispositivos explosivos;
- c) Armas de fogo e munições ou qualquer dispositivo suspeito de ser uma arma;
- d) Sprays de proteção pessoal, como gás de pimenta e outros;
- e) Fogos de artifício, explosivos, sinalizadores e similares;
- f) Materiais tóxicos e perigosos;
- g) Qualquer outro item considerado perigoso;
- h) Instrumentos de sopro, incluindo-se apitos, cornetas, chifres de caça, buzina de ar comprimido, “vuvuzelas” e qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem;

Art. 145 - Será permitida a utilização de mastros em todos os ginásios, salvo quando a legislação local ou o protocolo de segurança do clube mandante proibir.

Art. 146 - Instrumentos de percussão são permitidos, desde que sejam obedecidos todos os requisitos abaixo:

- a) Uma das extremidades do instrumento deve estar aberta;
- b) Não podem ser feitos de material inflamável e/ou possuir características que coloquem em risco a segurança de outros torcedores, tais como extremidades pontiagudas, lâminas cortantes, entre outros;
- c) Não podem exibir nenhuma mensagem proibida por este regulamento;
- d) O local do ginásio para utilização dos instrumentos deverá ser previamente acertado com a CBB e não poderá atrapalhar o trabalho no banco das equipes e o bom andamento do jogo, sendo que a distância mínima do uso desses instrumentos de percussão pela torcida é de 5 metros da quadra no caso dos mesmos se posicionarem do lado oposto ao banco de reservas ou 5 metros dos bancos de reservas caso estejam nas arquibancadas ou cadeiras do mesmo lado;
- e) O fiel cumprimento dos requisitos listados acima é responsabilidade da equipe a qual o torcedor pertence.

Art. 147 - A utilização de luzes de celular ou similar no ginásio está permitida e só será proibida se, na avaliação do árbitro da partida, a mesma estiver causando prejuízo técnico para os atletas.

Art. 148 - É proibida a utilização de luzes de laser ou similares no ginásio de forma a atrapalhar o desempenho dos atletas, membros da comissão técnica e equipe de arbitragem.

Seção 4 – Protocolo dos Jogos

Art. 149 - A quadra de jogo deverá estar liberada, limpa, em bom estado de uso e organizada com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a primeira partida no dia.

Art. 150 - Os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem deverão estar limpos e disponíveis no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a partida.

Art. 151 - A sede não poderá recusar disponibilizar água e gelo para as equipes.

Art. 152 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início.

- a) Os atletas devem apresentar-se vestidos por igual, isto é, vestidos com a mesma camisa, calção, meias e agasalho.
- b) Apenas os atletas eventualmente relacionados nas vagas destinadas à comissão técnica, conforme descrito anteriormente, não estão sujeitos a essa obrigação, uma vez que estão impedidos de participar do aquecimento.

Art. 153 - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 154 - Faltando 30 (trinta) segundos para o início da partida os jogadores titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 155 - Conforme previsto nas regras da FIBA os intervalos entre o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) períodos e entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) períodos terão a duração de 2 (dois) minutos.

- a) Durante o intervalo entre os períodos e também durante os pedidos de tempo técnico poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela sede e autorizadas pela CBB, que não atrapalhe a comunicação entre membros de equipes e atletas.

Art. 156 - O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos será de 15 (quinze) minutos nas competições Sub-23 Feminino e nas Fases Finais do Masculino. Nas demais categorias e fases classificatórias, o intervalo terá duração de 10 (dez) minutos.

- a) Durante o intervalo principal da partida poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela sede e autorizadas pela CBB, deixem a quadra 5 (cinco minutos) antes do início do segundo tempo;

Art. 157 - O pedido de tempo técnico terá a duração de 60 (sessenta) segundos.

Seção 5 – Regras Complementares

Art. 158 - Quando atuarem, os árbitros, oficiais de mesa e estatística, operadores de Instant Replay e representantes deverão utilizar o uniforme fornecido ou determinado pela CBB.

- a) No caso dos árbitros, além do uniforme, os mesmos sempre deverão utilizar calça e tênis de cor preta.

Art. 159 - Na competição poderá ser adotada a utilização de vídeo durante os jogos para repetição e eventual correção de lances de arbitragem (“Instant Replay”), mesmo que por dificuldades técnicas esse recurso não possa ser utilizado em todos os jogos de uma mesma fase do campeonato.

- a) O protocolo adotado no Instant Replay seguirá a normativa da FIBA e deverá ser informado às equipes pelo menos 01 (um) dia antes do início da utilização deste recurso.

Art. 160 - Conforme regra FIBA, cada técnico terá direito a um pedido de “Desafio”.

Seção 6 – Procedimento em Caso de Protesto

Art. 161 - Em uma partida do CBI, uma equipe poderá protestar formalmente se considerar que seus

interesses foram prejudicados na situação abaixo:

a) Erro de apontamento de súmula, operação de cronômetro ou de relógio de 24/14 segundos, para os quais os árbitros poderiam ter corrigido conforme previsto nas regras oficiais e tenham tido acesso às evidências disponíveis verificáveis no momento da decisão para corrigir o erro conforme previsto no Artigo 44 das Regras Oficiais da FIBA (Erros corrigíveis) mas não o fizeram.

Art. 162 - O capitão da equipe deverá, no máximo 15 (quinze) minutos após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”.

Art. 163 - No prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao coordenador CBB um documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto e imediatamente o representante deverá preencher no documento a hora exata do recebimento.

Art. 164 - Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar no mesmo prazo citado acima, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como garantia do protesto. Esse valor poderá ser pago diretamente ao coordenador CBB, podendo ser efetuado via PIX.

a) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado acima, o protesto será imediatamente cancelado;

b) Caso a decisão da Comissão Disciplinar seja favorável à equipe que protestou, o valor dado como garantia será devolvido à mesma.

c) Caso a Comissão Disciplinar não considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia não será devolvida à equipe.

Art. 165 - O árbitro principal da partida terá o prazo máximo de 2 (duas) hora após o término da partida para entregar um relatório ao coordenador CBB, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 166 - Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, pode ser utilizado para determinar as responsabilidades no ocorrido somente após o encerramento da partida.

Seção 7 – Acesso à Quadra

Art. 167 - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são os membros de equipes relacionados na relação da equipe.

Art. 168 - Todo atleta relacionado em súmula e presente no ginásio deverá estar obrigatoriamente uniformizado e permanecer dentro da área técnica da equipe (banco de reservas). Caso o atleta opte por não ficar na área técnica ou o mesmo não esteja uniformizado, seu nome não poderá constar na súmula. A mesma regra se estende ao técnico e/ou ao assistente técnico que tenha seu nome relacionado na súmula da partida.

Art. 169 - Qualquer membro da comissão técnica ou staff da equipe que tenha seu nome relacionado para a partida na lista entregue ao coordenador CBB deverá sentar obrigatoriamente no banco de reservas. Caso algum profissional prefira não ficar no banco de reservas da respectiva equipe, seu nome deverá ser retirado da lista e o mesmo não terá acesso à área técnica do jogo.

Seção 8 – Suspensão e Interrupção de Jogos

Art. 170 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a impossibilidade de iniciar a partida, interrompê-la ou suspendê-la em

definitivo.

Art. 171 - Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento da partida.

Art. 172 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para não iniciar ou interromper uma partida os seguintes fatos:

- a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) Iluminação inadequada;
- c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 173 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a suspensão definitiva de uma partida, mesmo que ela ainda não tenha iniciado, os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 174 - Se, em uma das partidas, ocorrer avaria ou quebra da tabela ou aro, que impossibilite o andamento da mesma, a sede terá um prazo para providenciar a troca, reposição ou reparo.

- a) Caso o local do jogo não tenha tabela, aro e redinha para reposição, e o jogo será remarcado a critério da CBB.
- b) Após o problema solucionado dentro do período estipulado, a partida segue normalmente, após aprovação do coordenador CBB e do árbitro do jogo.
- c) Ocorrendo um impasse, a definição ficará a cargo da CBB.

Art. 175 - Caso uma partida seja transferida para outra data, por qualquer que seja o motivo, a relação de atletas contida na súmula, caso a mesma tenha sido preenchida, somente poderá sofrer alguma alteração se a partida não tiver sido iniciada.

COORDENAÇÃO CBB

Art. 176 - A CBB designará um coordenador para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 177 - O coordenador CBB deverá chegar ao ginásio do jogo pelo menos 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

- a) Seguir qualquer determinação adicional publicada em Nota Oficial pela CBB;
- b) Verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo;
- c) Verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;

- d) Inspeccionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e o público;
- e) Verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos tendo em vista a obrigação do clube mandante;
- f) Aferir em todos os jogos 7 pontos de iluminação na quadra, sendo eles: 2 linhas de lances livres, centro da quadra, 4 zonas mortas;
- g) Aferir a calibragem das bolas;
- h) Verificar, nos locais de jogos, a existência de desfibrilador, ambulância, colar cervical e maca ou veículo específico para transporte urgente de acidentados;
- i) Providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas aos VIPS, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;
- j) Não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio, ou nas condições previstas nesse regulamento;
- k) Cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade.
- l) Preparar para todos os jogos, um dos vestiários para a realização da coleta para o exame antidoping nas condições previstas neste regulamento;
- m) Conferir se o profissional que está realizando a gravação do jogo para registro da partida é o credenciado pela cbb;
- n) Conferir a relação nominal das equipes, confrontando-a com a lista oficial publicada pela CBB, conferir os respectivos documentos de identidade originais ou autenticados e autorizar a participar somente os jogadores e membros da comissão técnica, regularmente inscritos e legalmente identificados;
- o) Acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo, e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística, quando for o caso;
- p) Providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;
- q) Receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue sede, caso haja venda de ingressos;

TRANSMISSÃO

Seção 1 – Rádio, WEB e Televisão

Art. 178 - Os direitos de transmissão e reprodução de Rádio, WEB e TV pertencem à CBB, conforme as normas do estatuto.

Art. 179 - Em todas as partidas de CBB com transmissão de TV e/ou Web, no que se refere à captação de áudio e/ou imagem nos pedidos de tempo técnico por parte das emissoras que detêm o direito de transmissão da partida, serão adotados os procedimentos abaixo:

- a) A captação de áudio durante os tempos técnicos somente será autorizada mediante consentimento do técnico da equipe, sendo vedada em caso de recusa expressa, a qual deverá ser respeitada pela organização da competição, imprensa, equipe de transmissão e demais envolvidos.
- b) Repórteres poderão fazer entrevistas antes do início da transmissão do jogo e no intervalo principal do jogo (15 minutos) somente com o entrevistado fora da quadra. Entende-se por quadra o espaço limítrofe determinado pelas linhas do basquete.
- c) As entrevistas dentro da quadra poderão ser realizadas após a transmissão do jogo desde que autorizado pela coordenação CBB.
- d) Em um pedido de tempo de qualquer equipe, os repórteres não poderão se posicionar junto aos bancos de reserva, nem colocar o microfone ou qualquer outro aparato para colher o som de forma que qualquer um destes apareça na transmissão, desde que autorizados pela coordenação CBB.
- e) Casos essas solicitações não sejam atendidas o repórter deverá ser convidado a se retirar da quadra e o veículo não receberá mais autorização para fazer suas transmissões da quadra.

Seção 2 – Transmissão Via Streaming pela Sede

Art. 180 - Para as equipes que possuam telões em seus ginásios, está permitida a projeção apenas da imagem da transmissão dos jogos em tempo real, porém não é permitido a projeção da imagem e/ou reprodução do áudio dos pedidos de tempo técnico em nenhum momento da partida.

Art. 181 - Nas transmissões realizadas pela sede, os mesmos deverão respeitar o código de conduta descrito abaixo:

- a) As transmissões realizadas pela sede devem primar pelo estímulo da rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie ou com comentários ou citações que possam gerar fatores extra quadra como forma de pressão sobre as equipe, dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas;
- b) Durante as transmissões via streaming feita pela sede, está terminantemente proibida qualquer crítica ou manifestação negativa em relação à Confederação Brasileira de Basketball, à arbitragem da partida, equipes e qualquer empresa patrocinadora, seja da CBB ou de qualquer clube;
- c) As transmissões devem se abster de manifestações político-partidárias, de cunho religioso ou qualquer comentário negativo em relação a outras instituições de administração do desporto, meios de comunicação ou demais instituições. Os Clubes, se quiserem se manifestar sobre esses temas, deverão fazê-lo por via de seus outros meios de comunicação, se assim entenderem.

Art. 182 - Árbitros, representantes e funcionários da Confederação Brasileira de Basketball não poderão ser entrevistados durante as transmissões.

Seção 3 – Uniformes

Art. 183 - Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de 2 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 184 - A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo a outra equipe usar o uniforme de cor escura. Mas, se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 185 - A numeração dos atletas poderá ser de 0-00 (zero) a 1-99 (um a noventa e nove). O número de camisa de cada atleta deve ser informado quando da apresentação da ficha congresso técnico, nos termos do Art. 15, após não poderá sofrer qualquer alteração. O atleta posteriormente inscrito deverá utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado. Os números nas camisas dos atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas

Art. 186 - É facultada a colocação do nome do atleta na parte posterior da camisa, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome do atleta deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 187 - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, abaixo do número, desde que sem prejudicar a visualização do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros)..

Art. 188 - Se as camisas possuírem mangas, as mesmas deverão terminar acima do cotovelo. Camisas de mangas compridas não serão permitidas.

Art. 189 - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 8 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 190 - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder a área de 12cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 191 - O logotipo do fornecedor do uniforme ou de um patrocinador da Federação, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 4 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

Art. 192 - Os atletas devem manter suas camisetas para dentro dos calções. Não será permitida a utilização de camisetas por baixo do uniforme de jogo. As bermudas que venham a ser usadas por baixo do uniforme de jogo devem ser obrigatoriamente da mesma cor do calção.

Art. 193 – De acordo com o Regulamento do CBI, é obrigatório o uso de uniforme para todos os atletas e membros de comissão técnica das entidades filiadas e vinculadas participantes, com o “selo de formação de atletas” do CBC, para que sejam obrigatoriamente utilizados durante o campeonato objeto do projeto (conforme Manual de aplicação de selo formação de atletas do CBC).

Art. 193 - Os uniformes de todos os atletas deverão ser idênticos, inclusive no que diz respeito aos patrocinadores.

Art. 194 - Todos os atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante. As meias deverão estar visíveis.

Art. 195 - Os atletas poderão utilizar tênis com cores diferentes em cada um dos pés. Não são permitidas luzes intermitentes, material refletivo ou outros adornos.

Art. 196 - Jogadores e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço ou tatuagem, mesmo que temporária, com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da CBB.

Seção 4 - Locução e Entretenimento nos Jogos

Art. 197 - Nos jogos a narração dos lances do jogo, executada pelo locutor da sede, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela CBB. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

- a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O locutor poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O locutor poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- c) Lances Livres: O locutor poderá anunciar o nome do atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciá-lo ao converter algum deles;
- d) Faltas: O locutor poderá anunciar o autor da falta e dizer quantas faltas o mesmo possui. Para isso, o locutor deverá aguardar a sinalização do árbitro primeiro;
- e) Pedidos de tempos técnicos: O locutor poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 198 - O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

- a) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Antes que o atleta receba a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;
- b) O som deve ser interrompido antes que a bola ultrapasse o meio da quadra.

Art. 199 - Em todas as situações, tanto o locutor quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese alguma ofender, constranger ou deliberadamente tentar atrapalhar os atletas, uma vez que tais práticas têm como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecer o espetáculo.

Art. 200 - Fica expressamente proibida a execução de trilhas sonoras, músicas, áudios ou efeitos sonoros que contenham linguagem obscena, ofensiva, discriminatória, sexualizada, violenta ou inadequada ao público infantojuvenil, em qualquer momento da partida ou do evento.

JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 201 - As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente participantes do campeonato reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBB, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins

- f) A equipe participante do CBI está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
- g) A equipe participante do campeonato que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao art. 231 do CBJD e será automaticamente afastada da competição por ato do Presidente da CBB, mesmo durante sua realização, e não terá direito a participar nas demais competições no ano em curso, bem como no ano subsequente, quer sejam do Calendário Oficial ou qualquer outra promovida pela CBB
- h) Independentemente das sanções de natureza regulamentares expressamente estabelecidas neste regulamento, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 202 - As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer do campeonato serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar do STJD, com base nas sumulas dos jogos e relatórios do coordenador e árbitros.

- i) Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas após julgamento pela Comissão Disciplinar. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o infrator suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da falta desqualificante. Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou do técnico por simples faltas técnicas, não interpretadas como faltas desqualificantes.
- j) Qualquer participante do CBI, mesmo não relacionada em súmula, quando citada em Relatório do Árbitro ou coordenador CBB por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com impedimento automático previsto no parágrafo anterior e terão seus processos encaminhados à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.
- k) O Atleta, membro de Comissão Técnica, Dirigente ou qualquer outra pessoa devidamente credenciada nos Campeonato Brasileiro Interclubes relacionada em súmula, citada em Relatório do Delegado e/ou Árbitro, que tenha sido expulso ou excluído por falta desqualificante, deverá ficar fora da área de jogo, na arquibancada, do lado oposto ao banco de reservas, não podendo em nenhuma hipótese interferir no jogo, ter comportamento antidesportivo, sob pena de ser retirado do ginásio, sendo ainda acrescidas no Relatório de Ocorrências todas as atitudes, ações e palavras proferidas, pós-desqualificação, sendo inclusive considerado como invasão, na forma do art. 258-B do CBJD.
- l) Nenhum Atleta, Técnico, Assistente, Dirigente, Diretor, Supervisor e qualquer outra pessoa devidamente credenciada, PUNIDA, poderão participar de uma partida oficial até o cumprimento integral da sua pena.
- m) Todo e qualquer impedimento ou suspensão automática deverá ser cumprido na competição em que se verificou a infração. Ao final da competição, caso a pena por partida não tenha sido integralmente cumprida, será automaticamente extinta, restando as penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva.

CERIMONIAL E PREMIAÇÃO

Art. 203 - O Campeonato Brasileiro Interclubes será iniciado com um cerimonial do qual participarão, todas as delegações, árbitros e oficiais de mesa que atuarão no campeonato (definir com a sede a realização ou não da abertura).

Art. 204 - O Cerimonial de Abertura constará com: Desfile Inicial, Formatura, Execução do Hino Nacional Brasileiro, Saudação aos Participantes, Juramento do Atleta, e Declaração de Início de Campeonato.

Art. 205 – Após encerrado o campeonato, terá lugar o Cerimonial de Encerramento, que constará com: Posicionamento das Equipes Pódio, Entrega de Prêmios, e Declaração de Encerramento do Campeonato.

Art. 206 - Se for apresentado protesto que possa modificar a classificação dos três primeiros postos, a proclamação dos resultados do campeonato e a entrega de prêmios individuais, será feita solicitação a CBB até antes do início do Cerimonial de Encerramento.

DA PROTEÇÃO

Art. 207 – O CBI adota política de proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo ambiente

esportivo seguro, saudável, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).

Art. 208 – A CBB mantém canal específico e sigiloso para recebimento de denúncias relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes: www.cbb.com.br/denuncia. As denúncias poderão ser feitas por atletas, familiares, técnicos ou terceiros, com garantia de confidencialidade e proteção contra retaliação. Tratar todos os atletas com dignidade, respeito e igualdade.

CBI COMBINE

Art. 209 – Fica estabelecido que os atletas participantes estarão sujeitos a avaliações e a coleta de dados técnicos, físicos e estatísticos, os quais poderão ser utilizados para fins de catalogação no banco de dados de talentos da CBB.

CLINICAS CBI

Art. 210 – A CBB poderá, a seu exclusivo critério, promover uma Clínica de Treinadores, evento oficial do campeonato, inspirado em modelos internacionais de desenvolvimento esportivo, com finalidade educacional e de capacitação técnica, conforme disponibilidade de programação, estrutura, palestrantes e interesse institucional. A clínica será exclusiva para participantes do CBI mencionado, exceto em casos de convite.

SUSPENSÃO

Art. 211 – Qualquer integrante da equipe (jogadores e membros da comissão técnica), caso seja desqualificado da partida, exceção à desqualificação pelo restante do jogo (GD), quando o atleta for sancionado com 2 faltas antidesportivas, ou 2 faltas técnicas, ou 1 falta técnica e 1 falta antidesportiva e o técnico por 2 ou 3 faltas técnicas em consequência de seu próprio comportamento ou de outros membros de sua equipe, estará automaticamente suspenso por 1 (uma) partida.

- a) Essa suspensão deverá ser cumprida no próximo jogo da mesma categoria em que o integrante da equipe foi desqualificado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 212 - As equipes participantes do campeonato estão obrigadas a comparecer a todos os jogos nos locais, datase horários determinados na tabela de programação organizada pela CBB

Art. 213 - As equipes participantes em um CBI somente poderão disputar jogos que não sejam do campeonato durante a realização do mesmo com o prévio consentimento da Coordenação Técnica, desde que não resulte aumento de despesas para a CBB, nem prejuízo para o bom andamento e perfeita observância da tabela de jogos, sendo o custeio desses jogos feito pelos interessados.

Art. 214 - Durante o desenrolar do campeonato, as relações da CBB com cada uma das equipes participantes serão através dos técnicos e/ou chefes das respectivas delegações, ou de seus substitutos legais, devidamente credenciados pelos seus clubes.

Art. 215 - Fica proibido aos árbitros, auxiliares e servidores remunerados, de fazerem declarações públicas, salvo por intermédio e com a responsabilidade das entidades a cujo serviço estiver.

Art. 216 - Todas as propriedades da competição pertence a Confederação Brasileira de Basketball, os clubes reconhecem a Confederação Brasileira de Basketball a única que detém a titularidade de todas as propriedades sejam elas quais forem.



Art. 217 - Os casos omissos, de caráter técnico ou de inobservância de exigência do Caderno de Encargos, serão resolvidos pela Coordenação Técnica

Art. 218 - As reclamações, críticas e sugestões aos dispositivos deste Regulamento devem ser endereçadas à ouvidoria da CBB pelo e-mail <https://canal.ouvidordigital.com.br/cbb> e do CBC pelo site www.cbclubes.org.br/fale-com-o-cbc